Quinta-feira, 05 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1484

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de manutenção de motor bomba da piscina municipal e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para retorno das atividades oferecidas aos munícipes.

Fornecedor: Eletrotécnica Trombeta Ltda. ME

Empenho(s): 30060/2022

Valor: R\$ 785,33

Avaré, 05 de janeiro de 2.023 Carlos Roberto dos Santos Secretário Municipal de Esportes

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ IUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de massa asfáltica e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para conservação de vias públicas.

Fornecedor: Renova Asfaltos Pavimentação e Obras Itda.

Empenho(s): 24168/2022 Valor: R\$ 14.091,00

Avaré, 05 de janeiro de 2.023

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender pacientes com Mandados Judiciais.

Fornecedor: Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Empenho(s): 27168/2022 Valor: R\$ 1.48,20

Avaré, 05 de janeiro de 2.023 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a Rede Básica Municipal.

Fornecedor: Partner Farma Distribuidora de Medicamentos -Eireli

Empenho(s): 24492/2022 Valor: R\$ 2.097,90

Avaré, 05 de janeiro de 2.023 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender pacientes do Pronto Socorro Municipal.

Fornecedor: Nova Oeste Distribuidora de Medicamentos

Ltda. EPP

Empenho(s): 27745/2022 Valor: R\$ 5.175,00

Avaré, 05 de janeiro de 2023 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Avaremed Distribuidora de Medicamentos Eirelli

Empenho(s): 27721/2022

Valor: R\$ 32,40

Avaré, 05 de janeiro de 2.023 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de Suplemento Alimentar e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a demanda da

Quinta-feira, 05 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1484

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

Secretaria de Saúde.

Fornecedor: AMC Saúde Comercial Hospitalar Eireli ME

Empenho(s): 25164/2022 Valor: R\$ 3.589,56

Avaré, 05 de janeiro de 2.023 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal da Saúde

IUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de amido de milho modificado e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender demanda da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Empório Carlos Comércio de Alimentos Eireli EPP

Empenho(s): 25165/2022

Valor: R\$ 930,00

Avaré, 05 de janeiro de 2.023 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de publicações legais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a devida publicidade através do Sistema PUBNET.

Fornecedor: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP

Empenho(s): 110/2022 Valor: R\$ 7.098,63

Avaré, 05 de janeiro de 2.023 Thaís Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada para construção da Casa Abrigo para crianças e adolescentes e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a demanda da SEMADES.

Fornecedor: Construtora Alpha Vitória Ltda

Empenho(s): 1560/2022 Valor: R\$ 58.801,80

Avaré, 05 de janeiro de 2.023

Alexandre Leal Nigro

Secretário Municipal de Planejamento e Obras

2

Quinta-feira, 05 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1484

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

Outros Atos



PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Secretaria de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia de Avaré

Conselho Municipal do Trabalha Emprego e Renda C.M.T.E.R

Calendário Anual de Reuniões do C.M.T.E.R 2023.

FEVEREIRO - Dia 09/02

ABRIL - Dia 13/04

JUNHO - Dia 15/06

AGOSTO - Dia 10/08

OUTUBRO – Dia 19/10

DEZEMBRO – Dia 14/12

Avaré, 04 de Janeiro de 2023.

Alexandra Maciel Corrêa

Presidente do C.M.T.E.R - Avaré/SP

Casa do Cidadão - Rua Bahia, 1580 - Centro - CEP: 18705-120 - Fone: (14) 3732-1923